



Proc. Administrativo 6.201/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 07/11/2025 às 09:58:01

Setores (CC):

EXEC, SMS

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SMS, EXEC-ASSEJUR

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2024 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA.

Prezado Senhor *Moisés Jose de Andrade - EXEC*

Solicito deferimento para a prorrogação do prazo de vigência do contrato em questão.

Fico no aguardo do deferimento para dar continuidade ao processo.

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

CONTRATO_120_ASSINADO.pdf

PRIMEIRO_TERMO_ADITIVO_INEXIGIBILIDADE_23_2025_CIA_SAT_ASSINADO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 120/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO BOM, E CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA

De um lado o **MUNICÍPIO DE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, no 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantidio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, designado **CONTRATADO**, **CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **14.376.678/0001-88**, neste ato representada pela Sra. **Camila Landim de Sá**, portador da Cédula de Identidade RG nº **43.509.304-6**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. **360.470.389-04**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 086/2024 e, em observância às disposições da **Lei nº. 8.666, de 1993**, e demais legislação aplicável, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O Fiscal de Contrato será o servidor Clodoaldo Paulo de Andrade – PORTARIA Nº 085/2024

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço de Monitoramento e rastreamento veicular por GPS, utilizando tecnologia GPRS e LTE 4G para veículos com telemetria avançada e básica, através de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 14/2024, referente ao Pregão Eletrônico no 401/2023, realizado pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEÍCULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA. MARCA RUPTELA	127752	20	Unidade	R\$ 48,00	R\$ 960,00

TOTAL DO DO CONTRATO: R\$ 11.520,00,00 (Onze mil quinhentos e vinte reais)

1.2 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Estudo Técnico Preliminar, caso existente;

A autorização de contratação direta, caso existente;

A proposta do contratado; e,

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato advindo da Ata de Registro de Preços Nº 14/2024, referente ao Pregão Eletrônico no 401/2023, realizado pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, observação o que constam no Edital e seus anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida a subcontratação dos serviços acessórios, tais como instalação de equipamentos e estruturas, prestação de assistência técnica e manutenção, além da transmissão de dados, mediante devida comunicação formal e prévia à Contratante, sendo inteira responsabilidade da Contratada todo o serviço prestado por terceiros, inclusive os custos e responsabilidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

4.1.1. As empresas subcontratadas deverão apresentar atestado de capacidade técnica de pelo menos 1% (um porcento) do serviço a ser executado. O atestado deverá ser enviado pela Contratada a Contratante após assinatura do contrato e emissão do empenho, não sendo condição de habilitação para o certame.

4.2. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a que vierem a ser subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;

4.3. São obrigações adicionais da Contratada, em razão da subcontratação:

4.3.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no §1º do art. 4º do Decreto nº8.538, de 2015;

4.3.2. Designar, por escrito e no ato da assinatura deste Contrato e às expensas da Contratada, o preposto responsável pela fiel execução do objeto, outorgando-lhe poderes para a resolução de quaisquer ocorrências durante o período de vigência contratual, além do recebimento de notificações e para garantir o cumprimento do disposto em contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 11.520,00,00 (Onze mil quinhentos e vinte reais)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor especificado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. A liquidação e o pagamento serão processados nos termos legais, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. O pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

6.3. Será admitida a alteração na ordem de pagamento nos termos do §1º, art. 141, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. O pagamento ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) a contar do recebimento e atesto da Nota Fiscal.

6.5. Não será admitido pagamento antecipado, parcial ou total, ressalvados os permissivos legais.

6.6. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.6.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, ao valor devido incidirá aplicação da Taxa Selic, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício. 7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.1.3. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

7.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas. 8.5. Conceder prazo, conforme avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

do Fiscal e Ordenador de Despesas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

8.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

8.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

9.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

9.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

9.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

9.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

9.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

9.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência. 9.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência. Em caso de Convênio Federal possibilitar acesso aos documentos fiscais e comerciais que vierem ser solicitados, nos limites da lei.

9.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

9.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 9.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — GARANTIAS

10.1. A presente contratação não possui previsão de garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se delineadas na legislação e nos instrumentos que regem a contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado ou, quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. Na hipótese de que trata este subitem, o contratado deverá ser notificado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos na lei, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 – Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

12.4.3. Indenizações e multas.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1953	06.0110.30200152.040.000.3.3.90.39.99.99.00	303

13.1.1. Estendendo-se a contratação para o exercício financeiro seguinte, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº, 8.666, de 1993, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 — Codi o de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina constante da Lei nº 8.666/93.

15.2. O valor contratual poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

15.3. Quando o valor contratual se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados no mercado.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao valor contratual e o fornecedor não puder cumprir o contrato, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

15.5. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor, cabendo à Administração a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.6. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, e, eventual rescisão.

15.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.8. Registros que não caracterizam alteração do pacto podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — PUBLICAÇÃO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Rio Bom/PR, 08 de Novembro de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

José Benedito de Andrade
Presidente Autarquia Municipal de Saúde
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Camila Landim de Sá
Representante legal

CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA

Contratada

Clodoaldo Paulo de Andrade
PORTARIA Nº 085/2024
Fiscal de Contrato

Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF nº 118.391.339-70.
Testemunha

Letícia Ponciano Mello
CPF nº 071.424.945-90.
Testemunha



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8141-121B-F4E7-8A39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 08/11/2024 14:31:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 08/11/2024 14:43:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 08/11/2024 14:44:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/11/2024 14:46:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/11/2024 15:33:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA (CNPJ 14.376.678/0001-88) em 08/11/2024 16:01:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8141-121B-F4E7-8A39>



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°120/2024 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N° 023/2024, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEÍCULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA E BÁSICA, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO NO 401/2023, REALIZADO PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS., PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo por seu Prefeito o Sr. MOISÉS JOSÉ ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço Avenida Goias, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, e de outro lado a empresa **CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.376.678/0001-88, neste ato representada pela Sra. Camila Landim de Sá, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.509.304-6, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 360.470.389-04,, doravante denominado CONTRATADO, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica reajustado o valor do item licitado (monitoramento e rastreamento veicular por GPS, utilizando tecnologia GPRS e LTE 4G para veículos com telemetria avançada. marca ruptela.) Contrato N°120/2024 Referente a Inexigibilidade N° 023/2024, passando o valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), para R\$ 60,00 (sessenta reais), tornando o valor total do contrato de R\$ 11.520,00,00 (onze mil quinhentos e vinte reais), para R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com base nas notas fiscais apresentadas pela empresa justificando o reajuste e negociação de comum acordo entre as partes, parecer jurídico em anexo ao processo e no Artigo 125 da lei 14.133/2021.

Os valores alterados estão descritos em tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário licitado R\$	Valor Unitário reajustado R\$
01	MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEÍCULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA. MARCA RUPTELA.	Mês	R\$ 48,00	R\$ 60,00





CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo de igual teor e forma.

Rio Bom, 28 de março de 2025.

Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CONTRATANTE

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM
CONTRATANTE

Camila Landim de Sá
Representante legal
CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA
CONTRATADA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6591-CBCE-3E9D-27C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 28/03/2025 16:55:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 28/03/2025 16:55:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA (CNPJ 14.376.678/0001-88) em 31/03/2025 14:50:07
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6591-CBCE-3E9D-27C6>



Proc. Administrativo 1- 6.201/2025

De: Moisés A. - EXEC

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica - A/C Henrique D.

Data: 07/11/2025 às 18:39:16

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SMS, EXEC-ASSEJUR

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2024 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA.

Defiro a presente Solicitação encaminhe para o devido processo.

—
Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4025-F0ED-47C8-9E7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 07/11/2025 18:39:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4025-F0ED-47C8-9E7F>

Proc. Administrativo 2- 6.201/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2025 às 08:39:48

Segue ofício da empresa.

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

RENOVACAO_DE_CONTRATO_assinado.pdf

Documento assinado digitalmente
 **CAMILA LANDIM DE SA**
Data: 07/11/2025 17:58:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Proc. Administrativo 3- 6.201/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2025 às 08:40:39

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

Segue para análise jurídica.

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 4- 6.201/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2025 às 09:36:00

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SMS, EXEC-ASSEJUR

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2024 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA.

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico

PARECER JURÍDICO

Processo administrativo 5762/2025

Pregão 401/2023

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, o requerimento de aditivo de prazo no CONTRATO N° 120/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 401/2023 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 14.376.678/0001-88, conforme especificações contidas no processo.

O processo veio encaminhado pelo setor de licitações para análise da legalidade do aditivo.

Verifica-se que houve justificativa dos responsáveis, concordando com o aditivo e que houve cotações justificando a vantagem do preço.

Consoante dispõe o artigo 107, da Lei 14133/2021, senão vejamos:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Sendo assim, respondendo objetivamente à questão, entendo que existe a possibilidade de celebrar o aditivo no contrato em questão.

Portanto, conforme estabelece a lei, não existe vedação ao aditamento solicitado.

É o parecer.

Rio Bom 11/11/2025.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03B0-4539-EE81-43C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 11/11/2025 09:37:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/03B0-4539-EE81-43C0>

Proc. Administrativo 5- 6.201/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 11/11/2025 às 09:38:11

Letícia Ponciano Mello - SEMFI-LICIT

—

Henrique Germano Delben

assessor jurídico

Proc. Administrativo 6- 6.201/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2025 às 09:56:53

SEGUNDO TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE 23-2025 - CIA SAT

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

SEGUNDO_TERMO_ADITIVO_INEXIGIBILIDADE_23_2025_CIA_SAT_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
	11/11/2025 11:46:31	1Doc	CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA CNPJ...
José Benedito de Andrade	11/11/2025 15:31:18	1Doc	JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE CPF 739.XXX.XXX-72
Moisés Jose de Andrade	11/11/2025 16:02:50	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **80D6-ECB3-1D69-B0D6**



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°120/2024 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N° 023/2024, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEÍCULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA E BÁSICA, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO NO 401/2023, REALIZADO PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo por seu Prefeito o Sr. MOISÉS JOSÉ ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço Avenida Goiás, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, e de outro lado a empresa **CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.376.678/0001-88, neste ato Representada pela Sra. Camila Landim de Sá, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.509.304-6, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 360.470.389-04,, doravante denominado CONTRATADO, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo do Contrato N°120/2024 Referente a Inexigibilidade N° 023/2024 por mais um ano, contados do dia 08/11/2025 ate o dia 08/11/2026. De acordo com parecer jurídico em anexo ao processo conforme artigo 107, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo de igual teor e forma.

Rio Bom, 11 de novembro de 2025.

Moisés Jose de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

CONTRATANTE

José Benedito de Andrade

Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM

CONTRATANTE

Camila Landim de Sá

Representante legal

CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA

Proc. Administrativo-6-201-2025 | Anexo: emissao_80D6ECB31D69B0D6C239E43B_proc.-administrativo-6--6.201-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/2)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80D6-ECB3-1D69-B0D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA (CNPJ 14.376.678/0001-88) em 11/11/2025 11:46:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 11/11/2025 15:31:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 11/11/2025 16:02:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/80D6-ECB3-1D69-B0D6>

Proc. Administrativo 7- 6.201/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/11/2025 às 08:37:10

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

SEGUNDO_TERMO_ADITIVO_PUBLICACAO.pdf



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2726
Ano 2025
Página 42 de 43

Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°120/2024 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N° 023/2024, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEÍCULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA E BÁSICA, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO NO 401/2023, REALIZADO PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito o Sr. MOISÉS JOSÉ ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço Avenida Goiás, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, e de outro lado a empresa **CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.376.678/0001-88, neste ato Representada pela Sra. Camila Landim de Sá, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.509.304-6, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 360.470.389-04,, doravante denominado CONTRATADO, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo do Contrato N°120/2024 Referente a Inexigibilidade N° 023/2024 por mais um ano, contados do dia 08/11/2025 ate o dia 08/11/2026. De acordo com parecer jurídico em anexo ao processo conforme artigo 107, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo de igual teor e forma.

Rio Bom, 11 de novembro de 2025.

Moisés Jose de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

CONTRATANTE

José Benedito de Andrade

Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM

CONTRATANTE

Camila Landim de Sá

Representante legal

CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA

CONTRATADA

Assinado por 3 pessoas: CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/80D6-ECB3-1D69-B0D6> e informe o código 80D6-ECB3-1D69-B0D6





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2726
Ano 2025
Página 43 de 43

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 11 de Novembro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80D6-ECB3-1D69-B0D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA (CNPJ 14.376.678/0001-88) em 11/11/2025 11:46:30
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 11/11/2025 15:31:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 11/11/2025 16:02:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/80D6-ECB3-1D69-B0D6>



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Proc. Administrativo 6.271/2025 25/29

Proc. Administrativo 6.271/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 12/11/2025 às 08:49:23

Setores (CC):

EXEC, SMS, SET.COMPRAS

Prezados,

Processo pronto para execução.

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

SEGUNDO_TERMO_ADITIVO_INEXIGIBILIDADE_23_2025_CIA_SAT_assinado.pdf



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°120/2024 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N° 023/2024, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEÍCULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA E BÁSICA, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO NO 401/2023, REALIZADO PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo por seu Prefeito o Sr. MOISÉS JOSÉ ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço Avenida Goiás, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, e de outro lado a empresa **CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.376.678/0001-88, neste ato Representada pela Sra. Camila Landim de Sá, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.509.304-6, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 360.470.389-04,, doravante denominado CONTRATADO, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo do Contrato N°120/2024 Referente a Inexigibilidade N° 023/2024 por mais um ano, contados do dia 08/11/2025 ate o dia 08/11/2026. De acordo com parecer jurídico em anexo ao processo conforme artigo 107, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo de igual teor e forma.

Rio Bom, 11 de novembro de 2025.

Moisés Jose de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

CONTRATANTE

José Benedito de Andrade

Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM

CONTRATANTE

Camila Landim de Sá

Representante legal

CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA

CONTRATADA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80D6-ECB3-1D69-B0D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA (CNPJ 14.376.678/0001-88) em 11/11/2025 11:46:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 11/11/2025 15:31:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 11/11/2025 16:02:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/80D6-ECB3-1D69-B0D6>

Proc. Administrativo 8- 6.201/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 12/11/2025 às 08:49:53

Setores (CC):

EXEC, SMS

—
Letícia Ponciano Mello